***LEI Nº4787, DE 11 DE ABRIL DE 2013.***

Altera o art. 1o da Lei no 3.988, de 23 de agosto de 2007, que institui a concessão de Vale-Alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O art. 1o da Lei 3.988, de 23 de agosto de 2007, passa a viger com a seguinte redação:

*“Art. 1o Fica instituída a concessão de Vale-Alimentação, aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga, no valor de R$340,00 (trezentos e quarenta reais) mensais, a partir de 1o de março de 2013.”*

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1o de março de 2013.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 11 de abril de 2013.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

Chefe de Gabinete

*Originária do Projeto de Lei nº 27/2013, de autoria dos Vereadores Josino Bernardes de Castro Neto, Evandro Donizete da Cunha, Mauro César Alves de Sousa e Manoel Messias da Silva (Mesa Diretora).*